

CURSO DE MEDICINA

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Medicina

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente documento institui o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Medicina da FACMAR.

Art. 2º. Este documento estabelece o conjunto de diretrizes gerais sobre o formato do TCC do Curso de Medicina baseado no Regulamento do TCC da FACMAR e nas decisões do Colegiado do Curso de Medicina. Nele, estão contidas as regras e normas para elaboração, entrega e avaliação do TCC.

Art. 3º. O TCC é componente curricular obrigatório compreendendo 40 horas nas disciplinas de Iniciação Científica I, 20 horas na Iniciação Científica II e 20 horas na Iniciação Científica III. Ao longo do internato, o discente dispõe de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC. Sendo assim, todo o conhecimento acumulado desde o primeiro período, constitui pilar para a construção de um projeto de pesquisa que será o fundamento para a elaboração do TCC.

DA FINALIDADE

Art. 4º. O TCC tem por finalidade despertar o interesse pela Pesquisa Técnico/Científica com base na articulação teórico-prática, evidenciando a ética, o planejamento, a organização e a redação do trabalho em moldes científicos.

DO OBJETIVO

Art. 5º. Consolidar os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Medicina, tendo por base a articulação teórico-prática.

DA FORMA

Art. 6º. O TCC será apresentado na forma de **Artigo Científico, capítulo de livro ou Depósito de Patente relacionada a área da saúde**. Serão aceitos artigos científicos confeccionados como: Relato de caso, Revisão de Literatura, Relato de Experiência e Artigo Original (pesquisa de campo ou de laboratório).

§1º- As normas para a formatação deverão ser as da Revista de Saúde (<http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RS>)

Relato de caso

Art. 7º. Os Relatos de Casos (RC) consistem de observações científicas que são cuidadosamente documentadas de forma a constituírem uma fonte valiosa de investigação. Os RC interessantes, relevantes, por serem geradores de hipóteses de investigação, originam muitas vezes investigações com outros tipos de metodologias contribuindo, assim, para os avanços do conhecimento.

§1º Os relatos de caso deverão ser inseridos na Plataforma Brasil e deverão seguir todas as exigências da mesma bem como do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 8º. É necessário, anexar ao artigo confeccionado como RC, independente da intenção de publicação do mesmo:

- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) assinado pelo paciente ou pelo responsável. Este termo deverá ser preenchido e assinado inicialmente à construção do RC.
- Autorização de Campo – Assinada pela Direção de Ensino do Hospital ou pelo chefe do serviço onde ocorreu o caso.

§1º- Em se tratando de um relato de caso com consulta em prontuário médico, será necessária a autorização de campo e não haverá o TCLE.

Art. 9º. O Relato de caso deverá conter: capa, título, resumo, abstract, palavras-chaves, introdução (com objetivo e justificativa), descrição de caso, discussão com revisão de literatura e referências (normas de Vancouver).

Artigo de revisão

Art. 10º. Consiste no levantamento e na análise crítica dos principais trabalhos publicados sobre determinado tema, em um determinado período de tempo (que deverá ser destacado).

Art. 11º. O Artigo de revisão deverá conter: capa, título, resumo, abstract, palavras-chave, introdução (com justificativa e objetivo), metodologia, revisão de literatura, discussão, conclusão e referências (normas de Vancouver).

Relato de Experiência

Art. 12º. O relato de experiência é um texto que **descreve precisamente uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação**. Ele traz as motivações ou metodologias para as ações tomadas na situação e as considerações/impressões que a vivência trouxe àquele(a) que a viveu. O relato é feito de modo **contextualizado**, com **objetividade** e **aporte teórico**.

Art. 13º. O relato de experiência deverá conter: capa, título, resumo, abstract, palavras-chave, **introdução** (com **marco teórico** de referência para a experiência, justificativa e objetivos), metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências (normas de Vancouver).

Artigo original (pesquisa de campo ou de laboratório)

Art. 14º. São contribuições destinadas a divulgar resultados de pesquisa original que possam ser generalizados ou replicados. Incluem estudos controlados em condições de laboratório e de campo.

§1º- Fica aberta a possibilidade de que o discente escolha uma pesquisa já realizada e a atualize, desde que haja entre ambas período mínimo de 5 anos.

§2º- Artigos originais necessitarão de submissão e autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Art. 15º. O Artigo original deverá conter: capa, título, resumo, abstract, introdução (com justificativa e objetivo), metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências (normas de Vancouver)..

Capítulo de livro

Entendendo a importância da publicação de capítulos de livro na área médica, este poderá ser utilizado como TCC. Deverá ser apresentada a cópia do capítulo do livro bem como sua a capa. Caso haja outros autores, estes deverão assinar o termo de autorização de utilização do

capítulo do livro como TCC. A publicação deverá ter ocorrido nos últimos 03 (três) anos anteriores à data de entrega do TCC.

Depósito de Patente

Entendendo a importância do desenvolvimento de projetos que visam o avanço da medicina bem como de produtos que podem auxiliar equipes de saúde no desenvolvimento do seu trabalho, o depósito de patente será aceito como TCC. Para isto, o aluno deverá descrever o seu projeto demonstrando o objetivo da patente, sua utilização, justificativa, metodologia do seu desenvolvimento e expectativas.

DA ORIENTAÇÃO:

Parágrafo único: O discente deverá escolher seu orientador, nos termos do presente regulamento.

Art. 16º . O TCC será desenvolvido individualmente pelo discente, sob orientação de um docente da FACMAR ou de um preceptor do Hospital Conveniado.

§1º. O profissional da área, com qualificação adequada (preceptor) que não seja docente da FACMAR, mas seja preceptor de uma Unidade Conveniada poderá ser co-orientador de TCC.

Art. 17º . O orientador terá a função de orientar e coordenar o trabalho produzido pelo discente, bem como autorizar a sua apresentação à Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 18º . O discente formalizará a indicação de seu orientador mediante entrega do Termo de Compromisso de Orientação, devidamente preenchido e assinado, na Coordenação do Curso no prazo determinado presente no cronograma do TCC entregue à turma no primeiro dia do internato.

Art. 19º . O orientador deverá assinar o Termo de Autorização para Apresentação do TCC assinado no prazo determinado no cronograma do TCC. Este termo traduz a corresponsabilidade do orientador pelo TCC entregue pelo discente.

Art. 20º - Excepcionalmente, será admitida a substituição do orientador. O discente deverá apresentar justificativa por escrito e apresentá-la juntamente com o novo Termo de Aceite assinado pelo novo orientador. A Coordenação do curso avaliará a solicitação.

Art. 21º . Compete ao orientador:

- I – Participar das reuniões convocados pela Coordenação do Curso;
- II – Assinar o Termo de Compromisso de Orientação e o Termo de Autorização para a

Apresentação do TCC pelo orientando;

III – Orientar, acompanhar e avaliar o discente na construção do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – Orientar o discente na obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido quando necessário;

V – Orientar o discente na obtenção do termo de Autorização de Campo quando necessário;

VI - Autorizar a alteração do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante justificativa apresentada pelo discente;

VIII – Participar das bancas examinadoras para quais estiver designado.

Art. 22º . Compete ao discente:

I – Entregar, na Coordenação do Curso de Medicina, 01 (uma) via do Termo de Compromisso de

Orientação , assinada pelo orientador, de acordo com o prazo fixado pela Coordenação do Curso no cronograma do TCC;

II – Participar das reuniões com o orientador para discussão e aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso, além de executar com diligência as atividades designadas pelo docente orientador;

III – Entregar, na Coordenação do Curso, 01 (um) exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso impresso, encadernado e gravado em mídia, junto com o Termo de Autorização para Apresentação do TCC assinado pelo seu orientador, de acordo com o prazo fixado pela Coordenação do Curso no cronograma do TCC;

IV – Apresentar seu TCC em local, dia e horário agendado pela Coordenação do Curso;

V – Fazer as correções sugeridas pela banca examinadora;

VI – Cumprir integralmente todos os prazos fixados para a confecção e entrega do TCC determinados pela Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 23º . A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, nos termos do presente regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§1º. O não cumprimento pelo discente dos deveres indicados no artigo anterior autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicado escrito e justificado entregue na Coordenação do Curso.

§2º. Após receber notificação do desligamento de seu orientador, emitida pela Coordenação do Curso, o discente poderá apresentar recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Neste caso, a Coordenação do Curso determinará o novo orientador para o discente.

DA ENTREGA DO TCC

Art. 24º - Ao final do 9º período, em data definida pela Coordenação do Curso, o discente deverá entregar o Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo orientador na secretaria do Curso de Medicina e assinar o protocolo de entrega.

Art. 25º - Ao final do 10º período, em data definida pela Coordenação do Curso, o discente deverá enviar, para o email que será fornecido, a 1ª versão FINAL do TCC, entregar na coordenação o Termo de Autorização de Apresentação e assinar o protocolo de entrega e de autoria. Esta primeira versão será corrigida pela banca avaliadora que sinalizará possíveis alterações e correções. Desta primeira avaliação o aluno obterá uma nota de 0 a 5 pontos.

§1º. A banca avaliadora deverá fornecer uma nota no valor de 0 a 5 pontos para a 1ª versão final do TCC e solicitar correções caso sejam necessárias.

Art. 26º – O discente deverá acatar as sugestões da banca avaliadora e realizar as correções, entregando, posteriormente, a segunda versão (impressa, encadernada e gravada em mídia CD) em data definida pela Coordenação do Curso. Esta retornará à banca avaliadora que deverá fornecer uma nota no valor de 0 a 2 pontos de acordo com o cumprimento das correções solicitadas. Esta nota será somada à nota obtida na primeira versão, totalizando 7 pontos.

§1º. Não será aceito na Coordenação do Curso TCC sem o Termo de Autorização para Apresentação assinado pelo orientador.

§2º. Caso o trabalho entregue tenha outros autores, estes deverão assinar a declaração de autorização de uso do artigo para o TCC.

Art. 27º. O artigo científico apresentado como TCC poderá ser um artigo científico inédito (não publicado pelo discente) ou já publicado nos últimos três (3) anos pelo discente em **Revista Científica indexada**, desde que tenha a autorização dos outros autores para usá-lo como o seu TCC. Para isto, deverá entregar na coordenação do curso uma cópia do artigo original publicado, encadernada e com a autorização dos outros autores anexa.

§1º. Caso o artigo não tenha sido publicado até o prazo final de entrega do TCC, mas esteja em processo de publicação, o discente deverá apresentar a carta de aceite do artigo na

Coordenação do Curso, juntamente com uma cópia do artigo que foi enviado a revista. Nestes casos, artigo publicado ou em publicação, o orientador será o docente que participou da sua construção.

DA APRESENTAÇÃO ORAL

Parágrafo único - O TCC será apresentado pelo discente, em forma de Pôster, no Colóquio de Iniciação Científica do Curso de Medicina, evento marcado conforme cronograma proposto pela coordenação do curso.

Art. 28º. Ficarão isentos da apresentação oral aqueles TCCs que:

- Já foram publicados em revista indexada ou em livro nos últimos 3 anos ou;
- Obtiveram aprovação para publicação em revista indexada ou;
- Foram apresentados em evento com a participação do Curso de Medicina.

Art. 29º. O discente apresentará o seu TCC para uma banca examinadora constituída por dois docentes determinados pela Coordenação do Curso de Medicina que avaliarão respeitando os critérios contidos na Ficha de Avaliação.

Art. 30º. O discente disponibilizará de até 15 (quinze) minutos para a apresentação e de até 20 (vinte) minutos para responder às questões dos examinadores.

Art. 31º. Cada examinador fornecerá uma nota de 0 (zero) a 3(três) pontos.

Art. 32º. A nota final da apresentação oral será a média aritmética da soma das notas dos dois examinadores.

DA AVALIAÇÃO

Parágrafo único. O trabalho escrito tem o valor de 7 (sete) pontos e a apresentação oral tem o valor de 3 (três) pontos.

Art. 33º. Para aprovação no TCC o discente deverá ter nota mínima de 7 (sete) pontos.

Art. 32º. O TCC será avaliado por uma Banca examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Medicina.

§1º - A primeira avaliação tem o valor de 0 a 5 pontos.

- A segunda avaliação tem o valor de 0 a 2 pontos.

- A apresentação oral tem o valor de 0 a 3 pontos.

§2º. Se a nota obtida na 1ª avaliação for igual ou inferior a 2,0 (dois) pontos, o discente estará reprovado automaticamente. Neste caso, o aluno terá que refazer o seu TCC e cumprir outro cronograma perdendo assim o direito à colação de grau junto com sua turma.

§3º. Se a nota obtida na 1ª avaliação for igual a 5,0 (nota máxima) e caso não haja nenhuma correção a ser feita sugerida pela banca avaliadora, o discente ficará, automaticamente, com a nota 2,0 na 2ª avaliação.

Art. 33º - O resultado final será a soma da 1ª avaliação com a da 2ª avaliação e, com a nota obtida na apresentação oral.

Art. 34º - A avaliação será feita respeitando os critérios determinados na ficha de avaliação fornecida pela coordenação do curso aos professores da banca avaliadora.

§1º - Os discentes isentos da apresentação oral, segundo os critérios mencionados anteriormente, receberão nota máxima de 3 (três) pontos.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo de entrega do TCC implicará na redução da avaliação escrita em 20%. Caso o atraso no prazo de entrega seja superior a 20 dias corridos a contar a partir da data oficial de entrega, o discente não participará da colação de grau juntamente com sua turma. A nova data será determinada pela coordenação do curso.

Art. 34º. Os discentes que já publicaram o seu TCC receberão a nota máxima (10 pontos).

Art. 35º. A nota final será transcrita em Ata de Banca Examinadora, assinado por cada avaliador e entregue na Coordenação do Curso de Medicina.

DO RESULTADO FINAL

Art. 36º. É considerado “**Aprovado**”, o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). É considerado “**Reprovado**”, o discente que obtiver nota igual ou inferior a 6,9 (seis vírgula nove).

Art. 37º. Divulgado o resultado, o discente poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, solicitar recurso da avaliação do TCC.

Art. 38º. Caberá à Coordenação do Curso de Medicina, junto ao Colegiado do Curso, julgar os recursos solicitados e determinar as medidas cabíveis, podendo resultar na realização de nova avaliação do trabalho.

Art. 39º. A Coordenação do Curso poderá indicar nova Comissão de Avaliação para reavaliar o trabalho, devendo a mesma ser submetida à aprovação do colegiado do curso.

Art. 40º . Em caso de **reprovação**, o discente ficará sujeito às datas estabelecidas pela Coordenação do Curso de Medicina, não podendo entregar e apresentar seu trabalho fora do respectivo prazo e perderá o direito à colação de grau junto com sua turma.

Parágrafo único: Por ser componente curricular obrigatório, o discente reprovado no TCC não poderá colar grau até que seja aprovado.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 41º. Os TCCs do Curso de Medicina poderão ser disponibilizados no Repositório Digital de TCC do Curso de Medicina caso não apresentem restrições para divulgação.

Parágrafo único: Para que o TCC seja disponibilizado no Repositório Digital de TCC do Curso de

Medicina o aluno deverá autorizar a divulgação, preenchendo, assinando e entregando na Coordenação do Curso o Termo de Autorização para Disponibilidade do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC do Curso de Medicina no Repositório Digital de TCC.

Art. 42º. Este regulamento poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado do Curso de Medicina ou pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 43º . A revisão deste regulamento será realizada anualmente pela Coordenação do Curso de Medicina com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 44º . Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Maricá/2023